



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**FICHA DE OBJECTIVOS PROCESSUAIS ANO JUDICIAL 2016/2017**

**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**

<b>OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS</b>	<b>OBJECTIVOS PROCESSUAIS/ AÇÕES A DESENVOLVER</b>
<b>A. ÁREAS PRIORITÁRIAS</b>	
A.1 Protecção das vítimas	<p>1 - Celebração de Protocolo com IPSS (já existe um idêntico em vigor para a área do município de Viana do Castelo) com vista à disponibilização de técnico para esclarecimento das vítimas de violência doméstica de toda a área da comarca, sobre os seus concretos direitos e para o seu acompanhamento nas deslocações aos OPC's e ao tribunal;</p> <p>2 - Disponibilização, nos edifícios dos tribunais em que tal se afigure exequível, de um espaço para adequado para atendimento das vítimas e onde estas possam aguardar as diligências;</p> <p>3 – Implementação da rede da violência doméstica que permita, designadamente, partilha de informações entre magistrados com inquéritos nesta área, uniformização de procedimentos e da qual possam também fazer parte elementos das forças policiais que têm a seu cargo inquéritos desta tipologia;</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	<p>4 – Sensibilização, através de reuniões e eventualmente instrumentos hierárquicos (Recomendações), dos magistrados do Ministério Público, com funções de representação em fase de julgamento, para evitarem a revitimização, privilegiando as declarações para memória futura e opondo-se, em regra, à reinquirição da vítima em fase de julgamento quando tenha sido recolhido o seu depoimento através daquele instituto processual;</p> <p>5 – Através de formações e de reuniões, fazer intervenção junto dos OPC's para que as inquirições das vítimas sejam mais objectivas e mais completas;</p> <p>6 – Sensibilização, através de reuniões, dos magistrados do Ministério Público para que pugnem pela reparação da vítima, nos termos do art. 21º, nº2, da Lei nº 112/2009, de 16-9, e para que, em fase de audiência de julgamento, promovam o cumprimento do direito à informação a que aludem os arts. 11º e 15º, nº 2 e 3, da Lei nº 112/2009, de 16-9 (em especial quando estas não estejam representadas por advogado).</p>
A.2 Direito das Crianças e Jovens	<p>1 - Calendarização de visitas, a realizar com magistrados da área da Família e Menores, às instituições de acolhimento da comarca, designadamente, Lar de Santa Teresa e Casa dos Rapazes (Viana do Castelo), Lar Benjamim (Seixas), Lar Cerqueira Gomes (Arcos de Valdevez) Lar S.José/Maria Pia (em Ponte de Lima) e, ainda, os Lares de Monção e de Melgaço;</p> <p>2 – Reforço, através de reuniões, da necessidade do atendimento ao público, em especial na área de Família e Menores, ser realizado</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	<p>por magistrado;</p> <p>3 – Estabelecimento de procedimento (através, designadamente, de processo administrativo) de um registo de fiscalização e acompanhamento de todas as situações de intervenção das CPCJ's nos termos do art. 68º da Lei de Promoção e Protecção;</p> <p>4 – Dinamização (contactando os respectivos magistrados e os Presidentes das CPCJ's) de uma calendarização da fiscalização pelo Ministério Público dessas CPCJ's, encontrando formas de agilizar essa fiscalização e sensibilizando estas entidades a reunirem e trazerem os processos aos tribunais, nos casos em que, por dificuldade de agenda, as vistas a efectuar pelos magistrados se afigure problemática;</p> <p>5 – Através de instrumento hierárquico determinar que todas as dificuldades de aplicação que ocorram com a nova legislação de família e menores passem a ser registadas e comunicadas à Coordenação a fim de, em reunião, serem posteriormente discutidas e eventualmente transmitidas à PGR para ponderação de possível proposta de alteração legislativa;</p>
A.3 Direitos dos Trabalhadores	<p>1 – Através de reuniões, sensibilização das magistradas do Ministério Público em funções na instância central do Trabalho no sentido da manutenção do procedimento, já consolidado, do atendimento ao público ser efectuado pessoalmente por magistrado;</p> <p>2 – Através de reuniões, sensibilização das magistradas do Ministério Público em funções na instância central do Trabalho para manutenção do procedimento, já consolidado, de patrocínio de</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	<p>todos os trabalhadores que procuram o MP nos casos em que a situação em causa se insira dentro das respectivas competências estatutárias;</p> <p>3 - Através de reuniões, sensibilização das magistradas do Ministério Público em funções na instância central do Trabalho para manutenção do procedimento, também já consolidado, de elaboração de reclamação de créditos em representação dos trabalhadores e da sua remessa ao respectivo Administrador de Insolvência;</p> <p>4 - Nos casos de reclamações que tenham de seguir os trâmites do art. 146º do C.I.R.E. imposição, através de documento hierárquico, da necessidade de comunicação à Coordenação de todas as situações de recusa de patrocínio do trabalhador pelos magistrados em funções em secções de comércio ou secções cíveis a fim de serem tomadas as medidas necessárias para se ultrapassar tal obstáculo.</p>
A.4 Jurisdição Cível	<p>1 – Consensualização, em reunião de magistrados, de um valor referencial mínimo para ser instaurada execução por custas;</p> <p>2 – Realização periódica de sinalização de todos os processos administrativos pendentes sem propositura de acção para avaliação do eventual constrangimento que impede o normal andamento do processo e tomada de medidas para o seu desfecho célere;</p> <p>3 – Celebração de protocolos com as autarquias que tenham projectos ou comissões de apoio a idosos para que o Ministério Público, no estrito âmbito das suas competências legais, possa</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

colaborar com as mesmas afim de rapidamente lhe serem sinalizadas as situações passíveis de integrar maus-tratos ou violência doméstica ou outras que necessitem de acções de interdição;

4 - Dada a proliferação de execuções, desencadeadas por solicitador de execução, contra incertos (que, por isso determinam a intervenção do MP, em representação destes) sensibilização, através de reunião ou de contacto por escrito, destes profissionais para que, antes de instaurarem a execução, apurem a exacta morada do executado através de consulta do respectivo domicílio fiscal (base de dados que em termos de residência está quase sempre actualizada);

5 – Marcação de reunião com Director de Finanças de Viana do Castelo a fim de sensibilizar esta entidade para que agilize procedimentos de colaboração com o MºPº, designadamente, difundindo instruções aos serviços de finanças para que, nos processos executivos, sempre que a Fazenda Nacional seja citada para reclamação de créditos, a certidão a enviar ao magistrado contenha a data da citação da Fazenda Nacional, a indicação dos créditos reclamáveis, seja acompanhada pelo comprovativo de pagamento da taxa de justiça e seja remetida o mais rapidamente possível;

6 – Tendo em conta a proliferação de solicitações ao Ministério Público para propositura de acções de interdição, sensibilização dos respectivos magistrados, através de documento hierárquico, para



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	<p>que se possível, no âmbito do processo administrativo, procedam a uma audição breve do interditando a fim de melhor se aquilatar a existência de fundamento para a propositura dessa acção.</p>
A.5 Jurisdição do Comércio	<p>1 – Manutenção dos procedimentos de colaboração já existentes com os Administradores de Insolvências;</p> <p>2 – Manutenção dos procedimentos já existentes de colaboração com as magistradas da instância central do Trabalho.</p>
<b>B. QUALIDADE DA AÇÃO</b>	
B.1 Coordenação	<p>1 – Através de instrumento hierárquico, recomendar aos magistrados que comuniquem à Coordenação todas as situações que entendam relevantes em termos de acusações, condenações, detenções, etc. para análise e eventual divulgação nos portais do MP e da comarca;</p> <p>2 – Fomentar a manutenção do espírito de estreita colaboração, já existente e consolidado, entre todos os órgãos da gestão da comarca;</p> <p>3 – Fomentar a manutenção do procedimento instituído de realização de reuniões informais, quase diárias, entre os membros do Conselho de Gestão e de reuniões formais sempre que tal se justifique;</p>
B.2 Reforço da direcção efectiva do	<p>1 - Assegurar o efectivo controlo do inquérito insistindo pelo cumprimento da Ordem nº1/2016 desta comarca e da</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

inquérito	<p>Recomendação 2/2015 também desta comarca;</p> <p>2 – Manutenção do calendário de reuniões periódicas com PSP e GNR;</p> <p>3 – Estabelecimento de calendário de reuniões periódicas com a PJ (Braga), à razão de uma, em cada 4 meses, para que, nos inquéritos ali em investigação há mais de 6 meses, sejam avaliadas as diligências efectuadas, delineado o plano da investigação ainda em falta assim como definido o prazo para a sua conclusão;</p> <p>4 – Através de instrumento hierárquico, recomendar aos magistrados para que, sempre que possível, procedam ao interrogatório não judicial de todos os arguidos em especial nas situações em que se afigure viável a aplicação de suspensão provisória do processo;</p>
B.3 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias	<p>1 – Manutenção dos procedimentos em vigor que permitem avaliação de todas as situações de absolvições em que o magistrado que representou o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> em audiência de julgamento entendeu não ser de interpor recurso;</p> <p>2 – Estabelecimento de um sistema simples de comunicação de todas as sentenças criminais (de absolvição e de condenação) aos magistrados que proferiram, nesse processo, a acusação para que estes tenham o feed-back necessário do trabalho que realizaram no inquérito;</p> <p>3 - Criação de um registo de todas as questões polémicas e pertinentes que, nas audiências de julgamento, se suscitarem para posterior discussão em reunião e eventual tomada de posição</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	uniforme pelo Ministério Público.
B.4 Valorização da intervenção em julgamento	<p>1 – Através de instrumento hierárquico recomendar que o Ministério Público promova a solicitação de avaliação de risco actualizada da vítima sempre que é designada audiência de julgamento (art. 34º- A da Lei nº 112/2009, de 16-9);</p> <p>2 – Manutenção da monitorização de todas as absolvições e despachos de não pronúncia para melhor avaliação da eventual necessidade de interposição de recurso.</p>
<b>C. CELERIDADE</b>	
C.1 Decisão de mérito em tempo útil	<p>1 - Manter taxa média de 65%, já conseguida na comarca, de percentagem de institutos de consenso e tentar o seu aumento para 67%;</p> <p>2 - Encerrar até 31-12-2017 todos os inquéritos pendentes instaurados até 31-12-2014;</p> <p>3 – Conseguir, em 31-12-2017, atingir um volume de pendências idêntico ao de 31-8-2016;</p> <p>4 – Atingir em 31-12-2017 uma taxa de inquéritos pendentes com mais de 8 meses que seja em 5% inferior à que se conseguiu em 31-8-2016;</p> <p>5 – Efectuar um registo de controlo de 2 em 2 meses dos inquéritos com mais de 8 meses, analisar essas situações e tomar medidas concretas que permitam o seu encerramento célere;</p> <p>6 - Diminuir para o máximo de 60 dias o prazo de pendência de processos administrativos sem que tenha sido proposta qualquer</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

acção;

7 - Manter o prazo máximo de 20 dias para ser proposta acção de acidente de trabalho;

8 - Cumprir o prazo de 4 meses para encerramento dos ITE's e, elaborar um registo que, de 6 em 6 meses, elenque as situações em que esse prazo não é cumprido;

9 - Fixar em 6 meses o prazo para ser proferida decisão nos processos de autorização para a prática de actos;

10 – Sinalizar todas as situações de inquéritos pendentes a aguardar perícia da Inspeção Geral de Jogos, reunir com esta entidade e encontrar formas de agilizar a realização das mesmas;

11 – Sinalizar todas as situações de inquéritos pendentes a aguardar perícia da ASAE reunir com esta entidade e encontrar formas de agilizar a realização das mesmas.

12 – Elaborar, em conjunto com todos os magistrados da comarca a quem estão distribuídos inquéritos, um guia de “boas práticas” relativo às tipologias de injunções a aplicar em suspensão provisória do processo;

13 – Para evitar um número excessivo de conclusões em inquéritos ou processos administrativos, emitir instrução hierárquica dirigida essencialmente aos Senhores funcionários do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup> que os capacite para a execução de tarefas de apoio já se si oficiosas que possam ser realizadas sem necessidade do processo ser submetido a despacho concreto do magistrado tendo em conta a simplicidade da situação, a natureza quase administrativa da mesma ou ainda a natureza incontroversa do rumo do processo (a título meramente exemplificativo, será o caso de situações de pedidos de emissão de certidões em processos não abrangidos por segredo de justiça, de



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	pagamento de perícias ordenadas por despacho, etc.)
--	---

Viana do Castelo, 24 de Outubro de 2016

O magistrado do Ministério Público Coordenador

(José Manuel Gonçalves Oliveira Fonseca)